



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reunião do Conselho Geral

24 de março de 2014

DELIBERAÇÃO N.º 6/2014, de 24 de março

O Conselho Geral, no exercício da competência prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e observado o disposto no nº 3 do artigo citado, aprova o seguinte aditamento às Linhas Gerais de Orientação, aprovadas pela Deliberação n.º 35/2011, de 14 de outubro:

“Distribuição interna do valor de propinas cobrado aos estudantes internacionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março:

Setenta por cento das propinas são receita estrutural, à semelhança das propinas dos estudantes nacionais, vinte por cento receita de desenvolvimento da unidade orgânica correspondente e dez por cento receita programática global. Esta última é destinada aos serviços e atividades novos, e reforço dos já existentes, necessários à concretização da nova missão global da Universidade de Coimbra, como seja promoção internacional, serviços de alojamento, saúde e outros, e ainda a criação ou alargamento de centros de competências orientados para os países de onde a Universidade terá provavelmente maior número de candidatos, como o Brasil e a China.”.

A deliberação decorre da proposta apresentada pelo Reitor, contida no documento n.º 3-CG/2014.

O Presidente do Conselho Geral

(Emílio Rui Vilar)